



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.680/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO OLHO D'ÁGUA**, imóveis pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) Um terreno – Quarteirão 27, situado no Bairro Olho D'água, medindo de frente para o lado leste com a Rua José Vilarinho de Sousa 82,40 metros, lado oeste com a Rua Sem denominação 82,40 metros, lado sul com a Rua José Firmino Magalhães 100,00 metros, lado norte com a Rua Olavo Passos 100,00 metros – devidamente registrado às folhas 178 V do livro 2-AJ matrícula nº 10.640 do Cartório Imobiliário desta comarca.

- b) Um terreno – Quarteirão 32, bairro Olho D'água, medindo de frente para o lado Sul com a Rua Olavo Passos 100,00 metros, lado Leste com a Rua Sem denominação 74,00 metros, lado Norte com a Rua Sem denominação 125,00 metros - devidamente registrado às folhas 188 do livro 2-S matrícula nº 5.385 do Cartório Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de casas residenciais do Projeto Minha Casa Minha Vida, urbano, e que também será usada como sede da Associação, para o exercício de suas atividades naquela localidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º- Os atuais posseiros bem com os seus herdeiros têm direito a permanecerem em seus lotes dentro de suas áreas já demarcadas.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2012.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA.

O projeto de lei enviado a esta Casa Legislativa, o qual trata da doação de terreno para a construção de unidades habitacionais populares, com o gerenciamento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO OLHO D'ÁGUA, e com financiamento pela Caixa Econômica Federal, com recurso do Programa de Habitação Popular Entidades – PHPE - “Minha Casa, Minha Vida”.

Considerando a quantidade de pessoas carentes sem moradia própria.

Considerando, também a necessidade de um local para a referida associação exercer suas atividades assistenciais, construindo moradias para pessoas de baixa renda.

Em virtude de acordo firmado entre esta instituição e o poder público municipal onde o município participará com a doação dos presentes imóveis objeto do referido projeto de lei, bem como análise sócio econômica, pelo serviço de Assistência Social do Município.

Confiante no entendimento e apreciação do presente projeto de lei, conclamo aos nobres edis a votarem a favor do presente projeto em nome do povo sem teto de Piracuruca, e em especial os moradores do Bairro de Olho D'água, o qual precisa expandir.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2012.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL